

Discurso de Carlos Porto na posse do Conselheiro Roldão Joaquim dos Santos em 11/09/95

DISCURSO PROFERIDO PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA POSSE DO CONSELHEIRO ROLDÃO JOAQUIM, EM 11 DE SETEMBRO DE 1995.

Em rápida retrospectiva, analisaremos a vida do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos seus 27 anos de existência ativa, e atuação correta, diferenciando-se em muito de outros seus similares, pela maneira ativa de seus julgamentos, e como demonstra sua história, aqui não trata-se de nenhuma sinecura, nem trampolim para aposentadorias privilegiadas, pois como a evidência mostra conselheiro Roldão Joaquim, V. Exa., entre os antigos ministros e atuais conselheiros é o 15º a chegar a esta casa.

A constituição cidadã, como a denominou uma das grandes expressões política nacional, o deputado Ulisses Guimarães, conferiu aos Tribunais de Contas, atribuições as mais diversas, ampliando portanto, em muito a sua competência de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário, conforme ficou bem patenteado através da seção IX, artigo 70 a 75 da Constituição Federal.

Este Tribunal tem acima de tudo se caracterizado pela maneira independente de suas decisões e julgamentos, procuramos atermo-nos aos relatórios dos nossos competentes técnicos, que agem de conformidade com o que está preceituado na constituição, tanto o é assim, que independentemente de antigas vinculações de caráter político por parte de integrantes desta corte, morrem as mesmas na entrada deste prédio, após a ascensão no honroso cargo de conselheiro, prova mais evidente deste fato são as decisões tomadas, em sua grande maioria por unanimidade. Este comportamento é que faz o Tribunal gozar junto a opinião pública pernambucana o respeito e a confiança de todos.

A exemplo de ministros da mais alta corte de justiça deste país o Supremo Tribunal Federal, os

Tribunais de Contas têm um processo de escolha assemelhado, lógico que não deixando de existir o caráter político no processo de escolha. Inteligentemente o Legislador conferiu ao Ministro do Tribunal de Contas, através do art. 73 §3 da Constituição Federal, as mesmas prerrogativas de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, o que por extensão ocorre entre conselheiros e desembargadores do Tribunal de Justiça, justamente para após o ingresso na carreira, ficar isento de pressões de qualquer ordem, por gozar das garantias de vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos, e por outro lado também com os mesmos impedimentos que têm Ministros e Desembargadores.

Não podemos deixar hoje de reconhecer a transformação que passa o país, o nível de esclarecimento das pessoas, se não atingimos o desejado na educação do povo, através dos meios de comunicação: Rádio, Televisão, Jornal, a imprensa com liberdade plena, cumpre um papel destacado a nível de informação o que em muito ajuda na cidadania, deixa com que políticos, administradores, integrantes de Tribunais exerçam suas atividades com mais zelo e em sintonia com o desejo da sociedade.

Meu caro companheiro Roldão já tivemos oportunidade de nos encontrar em jornadas anteriores, quando cada um de nós, a nossa maneira, através da representação popular defendemos Pernambuco na casa de Joaquim Nabuco, hoje nossa missão é bem diferente, pois de Legisladores, passaremos a ser fiscais dos administradores públicos, com a honrosa missão de julgá-los, no entanto, entaremos sempre expostos em uma vitrine, tendo as nossas ações e decisões fiscalizadas por uma sociedade consciente e vigilante, e aqui chega ainda você substituindo o honrado conselheiro Honório Rocha, que através de

sua vida pública só fez honrar Pernambuco.

Roldão, vou encerrar minhas palavras, depois da brilhante saudação feita pelo conselheiro Adalberto Farias, na certeza que através de sua inteligência, num esforço conjunto tornaremos o dia de amanhã mais justo, evitando que poetas outros a exemplo do nosso grande Rogaciano Leite, que com a leveza e a sinceridade de sua pena no poema Trabalhador assim falou:

“onde está esse amor que os sacerdotes pregam? Onde estão essas leis que o Parlamento imprime? O código não pode abrir o seio ao crime, infamando o pudor que os Tribunais segregam! vêde bem da fornalha a rubra labareda?... ohai das chaminés o fumo que desliza!... pois é o sangue...É o sangue do pobre que agoniza enquanto a lei cochila entre os divãs de seda!”